



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRES
SECRETARIA DE FAZENDA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 02/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO 7679/2013
TIPO MELHOR OFERTA**

Edital de concorrência para a alienação de bem imóvel.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TORRES, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e com a Lei Municipal nº 4.491, de 05 de novembro de 2012, torna público, para conhecimento dos interessados que, às **15 h e 30 min do dia 07 de ABRIL de 2014**, na Prefeitura Municipal de Torres, sito na av. Júlio de Castilhos nº 707, na sala de reuniões do Gabinete da Prefeita, se reunirá a Comissão de Licitação, com a finalidade de receber propostas para a alienação de imóvel de propriedade do Município abaixo relacionado, onde consta o valor de avaliação, que constitui o mínimo a ser ofertado pelos concorrentes:

– OBJETO

1.1 – É objeto de venda o terreno de propriedade municipal relacionado abaixo:

Terreno urbano, situado em Torres, no bairro Praia da Cal, no quarteirão número cento e doze (112), formado pelas ruas Cruzeiro do Sul, Nossa Senhora dos Navegantes, São Domingos e São Pedro, lado par, afastado vinte e quatro metros (24m00) de esquina com a rua Cruzeiro do Sul, por sua divisa sul, constituído de todo o lote número dois (02) e metade do lote número três (03), fazendo frente a oeste na Rua São Pedro, num largura de dezessete metros e vinte e cinco centímetros (17m25cm); nos fundos, ao leste, com a mesma largura da frente, entesta com o lote número quinze (15) e em parte com o lote número quatorze (14); pelo lado norte, numa extensão da frente a fundo de quarenta metros (40m00), divide-se com a outra metade do lote número três (03), de propriedade dos outorgantes vencedores; e pelo outro lado, ao sul, com igual extensão, divide-se com os lotes número um (01), dezenove (19) e vinte (20), de propriedade de Edgar Denardi.

DESCRIÇÃO DO OBJETO
Matrícula no registro de Imóveis nº 28.145
Área (m ²) - seiscentos e noventa metros quadrados (690m ²)
Valor mínimo (R\$) 398.000,00 – trezentos e noventa e oito mil reais
Valor caução (R\$) 19.900,00 – dezenove mil e novecentos reais

1. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

Os documentos de habilitação e as propostas serão recebidos pela Comissão de Licitação no dia, hora e local acima mencionados, em 02 (dois) envelopes distintos e fechados, identificados na sua parte externa e frontal, para os quais se sugere as seguintes inscrições:

**AO MUNICÍPIO DE
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 02/2014
ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO
PROPONENTE - NOME COMPLETO**

**AO MUNICÍPIO DE
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 02/2014
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA
PROPONENTE - NOME COMPLETO**

1.1. DA HABILITAÇÃO:

1.1.1. o envelope nº 01 deverá conter:

- a)** 01 (uma) via do comprovante de depósito da caução indicada no item 4 desse edital;
- b)** cópia do documento de identidade e CPF, quando pessoa física; e,
- c)** cópia do contrato social, CNPJ, documento de identidade e CPF do representante legal, quando pessoa jurídica.
- d)** Certidão conjunta de Dívida Ativa da União e Quitação de Tributos Federais, expedida pela Receita Federal;
- e)** Certidão de Quitação de Tributos Estaduais e Municipais.
- f)** Certidão Negativa de Débitos com a Previdência Social (CND-INSS);
- g)** Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);

h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), disponível no site <http://www.tst.jus.br/certidão>.

i) declaração que a empresa licitante não viola as regras do art.7º, XXXIII, da Constituição Federal, certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

1.1.2. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica.

1.2. DA PROPOSTA:

1.2.1. O envelope nº 02 deverá conter a proposta em 01 (uma) via, assinada na última folha e rubricada nas demais pelos proponentes ou seus procuradores constituídos, sem entrelinhas, rasuras ou emendas, contendo:

- a) nome do proponente;
- b) valor da proposta.

2. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DO PROCESSAMENTO:

2.1. Esta licitação é do tipo **maior oferta** e o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração a maior oferta do imóvel.

2.2. Em caso de igualdade das propostas, será adotado como critério de desempate o sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

2.3. As propostas apresentadas em desconformidade com o exigido neste Edital e as que contiverem preço inferior ao valor da avaliação serão automaticamente desclassificadas.

2.4. Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou propostas fora do prazo e local estabelecidos neste edital.

2.5. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

2.6. Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

2.7. Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, *a e b*, da Lei n.º 8.666/1993).

2.8. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à habilitação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

2.9. A inabilitação do licitante impede a participação nas fases subsequentes, salvo a interposição de recurso ao qual for atribuído efeito suspensivo.

2.10. Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 da Lei n.º 8.666/1993. O resultado final, esgotado o prazo recursal estabelecido em lei, será homologado pela Prefeita Municipal, sendo dada publicidade.

3. DOS RECURSOS:

3.1. Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas no art. 109 da Lei n.º 8.666/1993.

3.2. O prazo para interposição de recurso relativo às decisões da Comissão de Licitação, ao julgamento da habilitação e da proposta, será de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão objeto do recurso.

3.2.1. Os recursos, que serão dirigidos à Comissão de Licitação, deverão ser protocolados, dentro do prazo previsto no item 3.2, na Gerência de Atendimento ao Cidadão, durante o horário de expediente, que se inicia às 13h e se encerra às 18h.

3.3. Havendo a interposição tempestiva de recurso, os demais licitantes serão comunicados para que, querendo, apresentem contrarrazões, no prazo de 5 (cinco) dias úteis e na forma prevista no item 3.2.1.

3.4. Não serão aceitos recursos ou contrarrazões apresentados fora do prazo ou enviados via fax, *e-mail* ou por qualquer outro meio¹ além do previsto no item 3.2.1.

3.5. Decorrido o prazo para a apresentação das razões e contrarrazões de recurso, a Comissão de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los a Prefeita acompanhado dos autos da licitação, do relatório dos fatos objeto do recurso e das razões da sua decisão.

3.6. A decisão da Prefeita, a ser proferida nos 5 (cinco) dias úteis subsequentes ao recebimento do relatório e das razões de decidir da Comissão de Licitação, é irrecorrível.

3.7. Os prazos previstos nos itens 3.5. e 3.6. poderão ser prorrogados, a critério da Administração, sempre que for necessário para o adequado julgamento dos recursos, como, por exemplo, para a realização de diligências. A prorrogação será justificada nos autos da licitação.

4. DA CAUÇÃO:

4.1. Deverão os interessados depositar, como caução, junto à conta bancária (**Agência/Conta Corrente nº 0955/04.042639-04**), em nome da Prefeitura Municipal de Torres, a importância de **R\$ 19.900,00** (dezenove mil e novecentos reais), para o imóvel descrito, correspondentes a 5% (cinco por cento) do valor da avaliação do bem para o qual será ofertada proposta, como caução.

4.2. O valor caucionado pelo vencedor do certame será convertido em pagamento por ocasião da assinatura do contrato, e restituído aos demais proponentes após a homologação do certame, com correção monetária, em conta bancária indicada por escrito.

4.3. Se o vencedor não honrar a proposta, o valor caucionado será convertido em receita do Município, a título de multa.

5. DOS IMPEDIDOS:

5.1. Estão impedidos de participar do certame:

- a) O responsável pela avaliação dos imóveis;
- b) Os servidores públicos ou dirigentes do Município;
- c) O suspenso temporariamente de participar de licitação e contratar com a Administração Municipal;
- d) O declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

6.1. A impugnação ao edital será feita na forma do art. 41 da Lei n.º 8.666/1993, observando-se as seguintes normas:

a) qualquer cidadão poderá impugnar o edital até 5 (cinco) dias úteis antes da data marcada para o recebimento dos envelopes.

b) os licitantes poderão impugnar o edital até o 2º (segundo) dia útil antecedente a data marcada para o recebimento dos envelopes.

c) os pedidos de impugnação ao edital serão dirigidos à Gerência de Licitações, e deverão ser protocolados na Gerência de Atendimento ao Cidadão, durante o horário de expediente, que se inicia às 13h e se encerra às 18h.

d) Não serão aceitos pedidos de impugnação ao edital apresentados fora do prazo ou enviados via fax, *e-mail* ou por qualquer outro meio² além do previsto na alínea “c” do item 5.1.

7. DA ASSINATURA DO CONTRATO E DO PAGAMENTO:

7.1. A Administração convocará o vencedor, dentro do prazo máximo de até 30 (trinta) dias a contar da homologação do certame, para assinar a respectiva escritura de compra e venda, ocasião em que o valor ofertado **deverá ser pago (depositado) em conta corrente a ser definida pela Administração**, correndo por conta do adquirente do imóvel todas as despesas cartorárias e tributárias incidentes na alienação.

7.2. Não comparecendo o vencedor para a assinatura do contrato, será chamado o segundo colocado para vir contratar com a Administração, pelo mesmo preço e nas mesmas condições do primeiro colocado, e assim sucessivamente em relação aos demais classificados, ou poderá a Administração revogar o presente certame, de acordo com sua conveniência.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1. Ao entregar os envelopes para participar do certame, o licitante assume ter conhecimento do estado atual de conservação do imóvel, conforme laudos de vistoria em anexo, sendo facultada a visita ao local, mediante agendamento prévio no endereço rua Joaquim Porto Esquina com a rua Pedro Cincinato Borges, telefone n.º (51) 3664 2310 ramal 233. O fato de os adquirentes não conhecerem devidamente os imóveis e as condições em que se encontram não serão consideradas como argumento ou razão válida para qualquer pleito ou reclamação.

8.2. Correrão por conta do adquirente todas as despesas decorrentes da elaboração da escritura definitiva e seu registro, incluindo-se, sem no entanto limitar, as custas e emolumentos devidos aos cartórios de notas e ofício de Registro de Imóveis, Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI –, etc.

8.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Torres para dirimir eventuais litígios decorrentes deste Edital.

São partes integrantes deste edital, ANEXO I - DESCRIÇÃO DO IMÓVEL, ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA PARA COMPRA DE IMÓVEL E ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO.

Informações serão prestadas aos interessados no horário das 13 h às 18 h, na Prefeitura Municipal de Torres, na Secretaria Municipal de Fazenda – Diretoria de Compras e Licitações, sito na av. Júlio de Castilhos, n.º 707, em Torres, onde poderão ser obtidas cópias do edital e seus anexos, ou pelo fone/fax n.º **51 3664 2310/1411 – ramal 217**, **email gerlicitacao@torres.rs.gov.br**.

Torres, 05 de março de 2014.

Nilvia Pinto Pereira
Prefeita Municipal.

ANEXO I – DESCRIÇÃO DO IMÓVEL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2014

Terreno urbano, situado em Torres, no bairro Praia da Cal, no quarteirão número cento e doze (112), formado pelas ruas Cruzeiro do Sul, Nossa Senhora dos Navegantes, São Domingos e São Pedro, lado par, afastado vinte e quatro metros (24m00) de esquina com a rua Cruzeiro do Sul, por sua divisa sul, constituído de todo o lote número dois (02) e metade do lote número três (03), fazendo frente a oeste na Rua São Pedro, num largura de dezessete metros e vinte e cinco centímetros (17m25cm); nos fundos, ao leste, com a mesma largura da frente, entesta com o lote número quinze (15) e em parte com o lote número quatorze (14); pelo lado norte, numa extensão da frente a fundo de quarenta metros (40m00), divide-se com a outra metade do lote número três (03), de propriedade dos outorgantes vencedores; e pelo outro lado, ao sul, com igual extensão, divide-se com os lotes número um (01), dezenove (19) e vinte (20), de propriedade de Edgar Denardi.

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA PARA COMPRA DE IMÓVEL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2014

1 – IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome ou Razão Social - CPF ou CNPJ

Endereço

Cidade

Endereço eletrônico

Telefone para contato ()

2 – PROPOSTA - Valor **à vista** (Valor Atual)

R\$ _____ (_____).

3 – Declaro, sob as penas da Lei, para fins de Concorrência nº 02/2014, que estou ciente e submeto-me às condições do Edital, confirmando como verdadeiras todas as informações constantes na presente proposta. Declaro, ainda, que estou ciente da situação do imóvel licitado e nada tendo a reclamar futuramente.

Data

Assinatura do Proponente

ANEXO III

Modelo de Declaração

(NOME DA EMPRESA/PESSOA)inscrito no CNPJ nº
..... por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a).
.....portador(a) da carteira de identidade nºe
do CPF nºDECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº
8.666, de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não em-
prega menor de dezoito em trabalho noturno, perigoso, ou insalubre e não emprega menor de dezes-
seis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Data, assinatura, nome e nº da identidade do declarante.